



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES Nº16 –Térreo –

e-mail: [linda\\_leite@hotmail.com](mailto:linda_leite@hotmail.com) Assessoria: [santosjanelmar@gmail.com](mailto:santosjanelmar@gmail.com)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: [www.manacapuru.am.gov.br/](http://www.manacapuru.am.gov.br/) E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

## **INDICAÇÃO Nº 405/2023.**

**AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERE**

**ASSUNTO:** REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - **WILSON MIRANDA LIMA**, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **ROSINALDO CAVALCANTE MOURA**, **SUGERINDO:** A IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento este, com objetivo de criar para nossos munícipes A Casa da Cidadania (CC) é um serviço que visa oferecer ao cidadão uma justiça mais próxima, rápida e gratuita e tem como objetivo humanizar a justiça, implementando ações que visem o pleno exercício da cidadania, como emissão dos 1º documentos pessoais, bem como direitos do consumidor, direitos ambientais e dentre outros diversos, gerando uma cultura de democracia participativa, e tendo a conciliação e a mediação como procedimentos adequado para resolver conflitos de forma amistosa e cooperativa, foi criado pela resolução **N.02/2001-Tj** e com o decorrer do tempo pela Resolução **N.07/2008-Tj**, onde foi criado o Fórum municipal - Casa da Cidadania (FM – CC) que oferece praticamente o mesmo serviço.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de agosto de 2023.

**LINDYNÊS LEITE PERES**

Vereadora